



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

Lei nº 4/69

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar locação de prédios e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei.

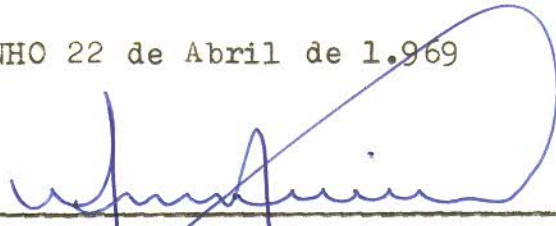
ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com o Sr. Luiz Toricelli, alocação de prédios de propriedade deste, sitos à R. Boa Esperança nº 23, R. Eduardo Fornari nº 28 e Praça N.S. Copacabana Nº 188, destinados ao uso de repartições Municipais, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 1º de maio de 1.969.

ARTIGO 2º- Para ocorrer ao pagamento das despesas relativas ao corrente exercício fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) suplementando a verba ... 131-3130-02- Serviços de Terceiros do Orçamento vigente.

§ Único -O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício financeiro, ~~em~~ transferido para êste exercício,

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO 22 de Abril de 1.969



Orlando Fornari
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA DATA SUPRA-SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.969.



SECRETÁRIO DA PREFEITURA